



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.614 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a alteração dos anexos da Lei nº 3374, de 14 de novembro de 2013 – Plano Plurianual para o quadriênio de 2014/2017 e Lei nº 3581, de 25 de agosto de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 – compatibilização com a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017.

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Em decorrência do advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as mudanças solicitadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na formalização das peças do PPA, LDO e LOA, com a implantação do projeto Audesp e dos projetos a serem desenvolvidos pela Municipalidade, ficam alteradas as Leis nº 3374, de 14 de novembro de 2013 e nº 3581, de 25 de agosto de 2016, conforme novas planilhas em anexo.

Art. 2º – Em decorrência do advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as mudanças solicitadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na formalização das peças do PPA, LDO e LOA, com a implantação do projeto Audesp e dos projetos a serem desenvolvidos pela Municipalidade, ficam alterados os anexos I, II, III, V e VI das Leis nº 3374, de 14 de novembro de 2013 e nº 3581, de 25 de agosto de 2016, conforme anexos.

Art. 3º – Fazem parte integrante desta Lei os anexos I, II, III, V e VI das Leis nº 3374, de 14 de novembro de 2013 e nº 3581, de 25 de agosto de 2016, também devidamente alterados.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 15 de dezembro de 2016.

CARLOS EVANDRO POLLO
Prefeito Municipal

Luiz Antonio Cozer
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos